



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DA VEREADORA VALTIDE PAULINO SANTOS



PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº _____/2025



Processo: EILOA 64/2025 - Data: 25/11/2025 - Hora: 13:32:20
Assunto: REPASSE FINANCEIRO PARA ENTIDADE
AMIGAS VIVA A VIDA VALOR 10.000,00 DEZ MIL REAIS
Remetente: VALTIDE PAULINO SANTOS ()

Súmula: Emenda Impositiva a Lei
Orçamentária Anual do Município de
Patos, Exercício 2026.

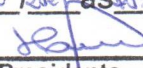
A vereadora **VALTIDE PAULINO SANTOS**, apresenta a presente proposta de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária de 2025, com fulcro na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta casa, conforme a seguir:

Art. 1º - Adiciona ao QDD do Gabinete do Prefeito, do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, que trata da LOA, para o exercício de 2026, a seguinte dotação totalizando **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

Objetivo: REPASSE FINANCEIRO PARA A ENTIDADE AMIGAS VIVA A VIDA
CNPJ 11.700.584/0001-24

APROVADO

Em, 31 / 12 / 2025 às 20:00 horas


Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DA VEREADORA VALTIDE PAULINO SANTOS**



02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2006 Subvenções Sociais e Contribuições Legais

Conceder subvenções sociais autorizadas por Lei a entidades locais beneficiadas e/ou contribuições legais a entidades de direito público ou privado.

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3350.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

TOTAL GERAL: R\$ 10.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Emenda serão suportadas através de anulação do valor correspondente na seguinte dotação orçamentária conforme abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2017 Ações Propostas em Emendas Impositivas

ELEMENTO DE DESPESA: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DA VEREADORA VALTIDE PAULINO SANTOS



VALTIDE PAULINO SANTOS
Vereadora/Autora

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº

/2025

Atendendo ao interesse coletivo da População Patoense e com fulcro no artigo 128, § 9º e ss da Lei Orgânica Municipal, proponho a presente Emenda Impositiva, de execução obrigatória pelo Poder Executivo, no sentido de destinar recursos para a melhoria da população de Patos.

Justificativa:

A presente emenda impositiva tem como objetivo destinar recursos à Associação Amigas Viva a Vida, dedicada ao acolhimento, apoio psicológico e social de pessoas portadoras de câncer e seus familiares. A associação realiza ações fundamentais, como grupos de apoio, orientação sobre tratamentos, campanhas de conscientização, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida de pacientes oncológicos.

O fortalecimento de instituições como a Associação Amigas Viva a Vida é essencial, uma vez que o câncer impacta diretamente a vida de milhares de pessoas, exigindo não apenas cuidados médicos, mas também suporte emocional, social e psicológico. Os recursos desta emenda permitirão à associação expandir suas atividades, oferecer maior número de atendimentos, promover capacitação de voluntários e implementar programas de prevenção e orientação à comunidade Patoense.

Patos – PB, 25 de novembro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
GABINETE DA VEREADORA VALTIDE PAULINO SANTOS

VALTIDE PAULINO SANTOS
Vereadora/Autora





Expediente à Comissão Permanente

Em 25 / 11 / 2025

- Presidente -

**ENCAMINHO A COMISSÃO MISTA
DO ORÇAMENTO PARA PARECER.**

Data: 26 / 11 / 2025



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO MISTA DO ORÇAMENTO



PROJ. DE EMENDA N.º **EILOA 64/2025**

Súmula: **EMENDA IMPOSITIVA A
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB,
EXERCÍCIO DE 2026.**

Autor: Vereadora Valtide Paulino Santos
Relator: JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO

I – RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão Mista do Orçamento, sobre o exame prévio do Orçamento ao Projeto de Emenda Impositiva nº **EILOA 64/2025** ao Projeto de Lei Orçamentária de 2026, do Nobre Vereador delineado, conforme descreve.

II – ANÁLISE:

De acordo com a proposta em seus termos, como também, os argumentos constantes na justificativa, a emenda em tela fundamenta-se nas alterações insertas no art. 128, §9º ao §15º da Lei Orgânica Municipal, além de seguir os preceitos básicos elencados no artigo 128 §5º da Lei Orgânica do Município de Patos-PB, que determina:

Art. 128, §5º - As emendas ao projeto de lei anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovados caso:

I – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluída as que incidam sobre:

a) dotação de pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida municipal;

II – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Entendo que a presente Emenda guarda adequação e regularidade as exigências do citado artigo da Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de análise mais aprofundada pelo Pleno, após verificado. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO MISTA DO ORÇAMENTO



III – VOTO DO RELATOR:

Analisando os autos, constatou-se que a proposta está em consonância com a Lei Orgânica do Município de Patos e demais dispositivos supracitados. Desta maneira, não vislumbra qualquer óbice constitucional para sua devida tramitação, sobretudo, não visualiza nenhuma afronta a legislação vigente nem tampouco ao ordenamento jurídico e financeiro.

Neste diapasão, julga-se **PROCEDENTE**, acolhendo desta forma a proposta na EILOA 64/2025, razão pela qual o meu Parecer é **FAVORÁVEL**.

É O VOTO.

Sala das Comissões, em 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO

Vereador/Relator

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Mista de Orçamento tem competência para apreciar as matérias orçamentárias quanto a sua constitucionalidade e legalidade, manifestando-se sobre os aspectos financeiros e orçamentários. Desta forma, não tendo nenhum entrave que venha impedir os trâmites da proposição em tela, opinamos pela tramitação do Projeto de Emenda Impositiva n.º EILOA 64/2025, em Comissão e Plenário, acompanhando, assim, o VOTO da Relatoria.

É O PARECER

Sala das Comissões, em 03 de dezembro de 2025.

JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA

Vereador/Presidente

JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO

Vereador/Relator

BRENN VICTÓRIA LEONARDO FERREIRA NÓBREGA

Vereador/Vice-Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO MISTA DE OÇAMENTO**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas da manhã, reuniram-se em sessão ordinária os membros da Comissão Mista de Orçamento, na composição: Vereador Jonatas Kaiky de Oliveira Santana, Presidente; Vereador José Ítalo Gomes Cândido, Relator; e Vereadora Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega, Vice-Presidente, com a finalidade de proceder ao exame pormenorizado das Emendas Impositivas constantes da tabela consolidada recebida pela Comissão. Aberta a sessão pelo Presidente, procedeu-se à apresentação pelo Relator acerca do objeto da reunião, após o que foram individualmente analisadas e registradas todas as Emendas Impositivas, conforme transcrição a seguir. EILOA 01/2025 — De autoria de Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega; EILOA 02/2025 — De autoria de Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega; EILOA 03/2025 — De autoria de Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega; EILOA 04/2025 — De autoria de Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega; EILOA 05/2025 — De autoria de Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega; EILOA 06/2025 — De autoria de Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega; EILOA 07/2025 — De autoria de Vereadora Valtide Paulino Santos; EILOA 08/2025 — De autoria da Vereadora Valtide Paulino Santos; EILOA 09/2025 — Emenda arquivada (autoria registrada: Vereadora Marilucia); EILOA 10/2025 — Emenda arquivada (autoria registrada: Vereadora Marilucia); EILOA 11/2025 — Emenda arquivada (autoria registrada: Vereadora Marilucia); EILOA 12/2025 — Emenda arquivada (autoria registrada: Vereadora Marilucia); EILOA 13/2025 — Emenda arquivada (autoria registrada: Vereadora Marilucia); EILOA 14/2025 — Emenda arquivada (autoria registrada: Vereadora Marilucia); EILOA 15/2025 — Emenda arquivada (autoria registrada: Vereadora Marilucia); EILOA 16/2025 — Emenda arquivada (autoria registrada: Vereadora Marilucia); EILOA 17/2025 — Emenda arquivada (autoria registrada: Vereadora Marilucia); EILOA 18/2025 — Emenda arquivada (autoria registrada: Vereadora Marilucia); EILOA 19/2025 — Emenda arquivada (autoria registrada: Vereadora Marilucia); EILOA 20/2025 — Emenda arquivada (autoria registrada: Vereadora Marilucia); da Emenda Impositiva EILOA 21/2025 a Emenda Impositiva 32/2025 — De autoria de Vereador José Ítalo Gomes Cândido; da Emenda EILOA 33/2025 a EILOA 41/2025 — De autoria de Vereador Jônatas Kaiky de Oliveira Santana, arquivadas; da EILOA 42/2025 a Emenda EILOA 52/3025 — de autoria da Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria; Da EILOA 53/2025 a EILOA 63/2025 — De autoria do Vereador Rafael Gomes Dantas; Já a EILOA 64/2025 — De autoria de Vereadora Valtide Paulino Santos; Da EILOA 65/2025 A EILOA 73/2025 — De autoria do Vereador Samuel Figueiredo Ferreira Lima; Da EILOA 74/2025 a Emenda EILOA 87/2025 — De autoria do Vereador Jônatas Kaiky de Oliveira Santana; EILOA 88/2025 a EILOA 93/2025— De autoria da Vereadora Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega; EILOA 94/2025 e EILOA 95/2025— De autoria do Vereador Emanuel Rodrigues de Araújo; EILOA 96/2025 — De autoria de Vereador Rafael Gomes Dantas; EILOA 97/2025 a EILOA 103/2025 — De autoria do Vereador Francisco Simões de Lucena; EILOA 104/2025 EILOA 107/2025 — De autoria da Vereadora Valtide Paulino



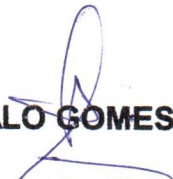
**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO MISTA DE OÇAMENTO**

Santos; da EILOA 108/2025 a Emenda 118/2025— De autoria do Vereador Decilanio Candido da Silva; EILOA 119/2025 a EILOA 121/2025 — De autoria do Vereador Vereador Samuel Figueiredo Ferreira Lima; EILOA 122/2025 a EILOA 129/2025 — De autoria do Vereador Vereador David Carneiro Maia; EILOA 130/2025 EILOA 139/2025 — De autoria da Vereadora Cícera Bezerra Leite Batista; EILOA 140/2025 a EILOA 143/2025 — De autoria da Vereadora Vereadora Brenna Victória Leonardo Ferreira Nóbrega; EILOA 144/2025 a EILOA 152/2025 — De autoria do Vereador João Batista de Souza Júnior; EILOA 153/2025 a EILOA 161/2025 — De autoria do Vereador Vereador Maikon Roberto Minervino; EILOA 162/2025 — De autoria do Vereador Decilanio Candido da Silva; EILOA 163/2025 a EILOA 174/2025 — De autoria da Vereador Perla Gadelha Medeiros Lima e EILOA 175/2025 a EILOA 185/2025 — de autoria de Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes. Constatou-se e registrou-se, para todos os fins de direito e de acordo com o que consta nos autos, que as emendas indicadas como arquivadas (EILOA 09/2025 a EILOA 20/2025) são de autoria da Vereadora Marilucia e permanecem arquivadas. Encerrados os trabalhos de análise, os membros da Comissão deliberaram que as emendas foram objeto de exame quanto à sua regularidade formal e adequação ao planejamento orçamentário municipal, sem prejuízo de eventual manifestação posterior de órgãos competentes quanto ao mérito técnico-financeiro. Não havendo outros assuntos a deliberar, o Presidente agradeceu a presença dos membros e declarou encerrada a reunião, mandando lavrar a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Comissão.



JONATAS KAIKY DE OLIVEIRA SANTANA

Vereador/Presidente



JOSÉ ÍTALO GOMES CÂNDIDO

Vereador/Relator



BRENNA VICTÓRIA LEONARDO FERREIRA NÓBREGA

Vereador/Vice-Presidente

